GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO DE CALCINHAS NO SISTEMA PRISIONAL DE RONDÔNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - GERES/SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

1.2. **SETOR SOLICITANTE:** GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, requisitos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de aceitação, fiscalização e demais condições para aquisição de insumos para a fabricação de calcinhas no sistema prisional de Rondônia, para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

2.2. A contratação será regida pelas disposições da legislação vigente, em especial:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável;

III - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

IV - Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, especialmente quanto ao reajuste contratual;

V - Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;

VI - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

VIII - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

IX - Decreto Estadual nº 16.901, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos;

X - Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de setembro de 2016, que trata da aplicação do princípio do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas estaduais;

XI - Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, relativo ao reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos administrativos estaduais, no que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024;

XII - Decreto Estadual nº 27.382, de 3 de agosto de 2022;

XIII - Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia;

XIV - Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;

XV - Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, quando aplicável à habilitação de empresas estrangeiras;

XVI - Demais normas federais, estaduais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à aquisição, fornecimento, garantia, qualidade, segurança e comercialização de bens de consumo e permanentes, bem como às demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

3.2. Aquisição de insumos para a fabricação de calcinhas no sistema prisional de Rondônia, para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

3.3. Objetivo

3.4. O objetivo do presente processo é a aquisição de insumos para fabricação de calcinhas, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária.

4. DA DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos para a fabricação de calcinhas (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas, agulhas e papel pardo) para atender às necessidades institucionais da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os objetos da contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas com base em critérios objetivos.

4.3. O presente objeto não contempla especificações que direcionem a contratação para determinada marca, fabricante ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificadas e indispensáveis à perfeita identificação do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, a oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior.

4.4. A classificação como bem comum decorre do fato de que os insumos pretendidos (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas industriais, agulhas industriais e papel pardo para moldes) são amplamente comercializados no mercado, possuem especificações padronizadas e podem ser descritos objetivamente, inexistindo necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou de soluções personalizadas para atendimento da necessidade administrativa.

4.5. Nesse sentido, o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 define bens e serviços comuns:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.6. Ademais, os **materiais e equipamentos pretendidos** são ofertados regularmente por diversos **fornecedores**, permitindo a ampla competição entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Todavia, embora o objeto possua natureza de bem comum, a presente contratação não será realizada por procedimento licitatório ordinário, considerando que o valor estimado da aquisição enquadra-se no limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
. A adoção da dispensa eletrônica mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, permitindo maior celeridade na contratação, sem prejuízo da ampla competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a continuidade das atividades da oficina de costura desenvolvida na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, no município de Ji-Paraná/RO, voltadas à qualificação profissional e à ressocialização das reeducandas, bem como ao fortalecimento do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)".

4.8. Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado (R$ 38.912,40) enquadra-se nos limites legais para dispensa por baixo valor, sendo medida necessária para assegurar a continuidade e o fortalecimento das atividades laborais e ressocializadoras das reeducandas, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, é o órgão máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo à Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo.

5.2. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que ele possa trilhar um novo caminho.

5.3. Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

5.4. Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

5.5. A abertura do presente procedimento justifica-se pela necessidade de aquisição de insumos destinados à fabricação de calcinhas no âmbito do projeto “Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)”, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, por meio da Gerência de Reinserção Social – GERES. A iniciativa possui relevante caráter social, humanitário e ressocializador, tendo como finalidade promover dignidade, inclusão social, saúde e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e pertencentes a grupos socialmente vulneráveis. Nesse sentido, os insumos pretendidos são indispensáveis para assegurar a continuidade da produção e distribuição dos materiais confeccionados no âmbito do projeto, garantindo a execução regular das ações desenvolvidas pela Administração Pública. Assim, considerando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e

vantajosidade administrativa, concluiu-se que a aquisição dos materiais mediante procedimento compatível com a necessidade institucional mostra-se medida necessária e adequada ao interesse público. **Em atenção à natureza do presente objeto, a sugestão de adoção da modalidade de dispensa de licitação para o presente processo apresenta-se como o mecanismo jurídico-administrativo mais adequado para assegurar maior celeridade na contratação e continuidade do fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, garantindo eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e manutenção das ações desenvolvidas pela GERES.**

5.6. A Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições institucionais e em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à eficiência, à continuidade do serviço público e à adequada prestação das políticas públicas, desenvolve ações contínuas voltadas à garantia de condições adequadas às pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional e seus dependentes. Nesse contexto, a aquisição de insumos destinados à fabricação de calcinhas no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)" apresenta-se como medida indispensável, uma vez que os materiais serão utilizados na confecção de peças destinadas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, promovendo dignidade, higiene pessoal, acolhimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde e à assistência social. A oficina de fabricação será realizada na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, localizada no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, unidade prisional administrada pelo Governo do Estado e subordinada à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Dessa forma, a Administração Pública não apenas atende a uma demanda concreta e recorrente, mas também reafirma seu compromisso com a promoção de direitos fundamentais e com a efetividade das políticas públicas voltadas à reinserção social, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações institucionais promovidas pela GERES.

5.7. Ademais, destaca-se que os insumos pretendidos consistem em tecido malha cotton largura 1,40 m, tecido de forro 100% algodão, elástico para cintura, elástico para pernas, linha para overlock, linha reta e papel para moldes, materiais indispensáveis para a adequada execução das atividades produtivas desenvolvidas no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)". Tais materiais são essenciais para garantir a qualidade, durabilidade, conforto e padronização das peças confeccionadas, bem como assegurar a continuidade das ações promovidas pela GERES/SEJUS, fortalecendo as políticas públicas voltadas à dignidade menstrual, inclusão social e ressocialização das internas participantes da oficina de costura realizada na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho.

5.8. A Gerência de Reinserção Social desempenha papel estratégico e relevante na execução de ações voltadas à reintegração social de pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional, promovendo iniciativas que visam à inclusão produtiva, ao fortalecimento da cidadania, ao acesso a oportunidades e à redução dos índices de reincidência criminal. Nesse contexto, o projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)" possui elevada relevância social, uma vez que busca atender mulheres em situação de vulnerabilidade por meio da produção de itens essenciais, promovendo dignidade, cuidado, saúde íntima e assistência básica. Além do impacto social direto, o projeto também contribui para o desenvolvimento de atividades laborais e produtivas dentro da unidade prisional, incentivando a capacitação, o aprendizado, a ocupação produtiva e a valorização das pessoas envolvidas na execução das atividades, fortalecendo as ações de ressocialização desenvolvidas pela Administração Pública.

5.9. Por outro lado, destaca-se que a aquisição dos insumos permitirá não apenas a continuidade das ações já desenvolvidas pela GERES, mas também a ampliação do alcance do projeto, possibilitando maior capacidade de produção e atendimento às demandas institucionais. A disponibilidade regular dos materiais é essencial para evitar interrupções nas atividades de fabricação, garantindo maior eficiência operacional e permitindo melhor planejamento das ações promovidas pela Administração Pública. Além disso, a oficina proporcionará oportunidade de desenvolvimento profissional às internas participantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de reinserção social e inclusão produtiva.

5.10. Além disso, observa-se que a demanda pelos materiais é constante e crescente, considerando a necessidade contínua de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade e a ampliação das ações sociais promovidas pela Secretaria. Nesse sentido, a utilização da dispensa de

licitação mostra-se especialmente vantajosa, pois permitirá aquisições futuras de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, garantindo maior controle de estoque, economicidade e flexibilidade contratual. Além disso, a referida modalidade contribuirá para evitar desabastecimento e prejuízos à continuidade das ações institucionais desenvolvidas pela GERES.

5.11. Outrossim, a disponibilidade contínua dos insumos mostra-se fundamental para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que possibilita maior eficiência e organização das atividades produtivas, além de assegurar a padronização das peças confeccionadas e o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS perante a sociedade. Nessa perspectiva, a continuidade do projeto configura-se como relevante instrumento de promoção da dignidade menstrual, inclusão social e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres e aos grupos vulneráveis, evidenciando o comprometimento da Administração Pública com a promoção da cidadania, da saúde, do bem-estar social e da garantia dos direitos fundamentais.

5.12. Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição dos insumos destinados à fabricação de calcinhas, no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)", constitui medida necessária, estratégica e alinhada às demandas institucionais da GERES/SEJUS, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de reinserção social, para a ampliação do alcance das políticas públicas e para a promoção da dignidade das mulheres atendidas. Trata-se, portanto, de investimento que proporciona ganhos significativos em termos de eficiência, continuidade, qualidade e efetividade na prestação dos serviços públicos, além de assegurar suporte adequado à execução das ações sociais desenvolvidas pela Administração Pública.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

6.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 (72742996),da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 170 (72738879) e demais documentos que instruem o planejamento institucional, ratificado por meio da Portaria nº 2.029, de 04 de maio de 2026 (72742875).

7. DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD E DOD

7.1. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 170 (72738879).

8. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme a Portaria nº 3698 de 17 de agosto de 2026 (78303780).

9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar 53 (72741884).

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Consta nos autos a Análise de Riscos 56 (72741913).

11. DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Consta nos autos a Matriz de Risco 15 (72741945).

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de insumos destinados à fabricação de calcinhas no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)", desenvolvido pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, por meio da Gerência de Reinserção Social – GERES. A oficina de fabricação será realizada na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, localizada no município de Ji-Paraná/RO, unidade prisional subordinada à Secretaria de Estado da Justiça, utilizando as atividades de costura como instrumento de capacitação profissional, inclusão produtiva e ressocialização das internas participantes.

12.2. Os materiais a serem adquiridos consistem em tecido malha cotton, largura 1,40 m; tecido de forro 100% algodão; elástico para cintura; elástico para pernas; linha para overlock; linha reta e papel para moldes, itens indispensáveis para a adequada execução das atividades produtivas desenvolvidas no âmbito do projeto. Tais insumos serão utilizados na confecção aproximada de 7.500 calcinhas, destinadas

ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, visando promover dignidade menstrual, saúde íntima, acolhimento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à assistência social e à promoção da cidadania.

12.3. A aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações institucionais desenvolvidas pela GERES/SEJUS, garantindo melhores condições para a execução das atividades produtivas e evitando interrupções no desenvolvimento do projeto. Além do relevante impacto social relacionado ao atendimento das mulheres beneficiadas, a iniciativa também contribui diretamente para o fortalecimento das ações de reinserção social, proporcionando às internas participantes oportunidade de aprendizado, desenvolvimento de habilidades produtivas, ocupação laboral e valorização pessoal por meio do trabalho e da capacitação profissional.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os bens, objetos da presente aquisição, são classificados como comuns, visto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em razão disso, a apresentação de amostra dos itens não se faz necessária, porquanto esta aquisição se trata de bem comum. No entanto, juntamente com a proposta comercial, deverá ser encaminhado documento que comprove que o fornecimento será em conformidade com o detalhamento presente no Termo de Referência.

13.2. Os insumos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos insumos descontinuados, fora de linha de produção do fabricante ou com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência. Os insumos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita utilização no processo produtivo, incluindo, quando aplicável, a documentação técnica completa e atualizada, como fichas técnicas, instruções de uso e demais documentos pertinentes.

13.3. Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, composição, procedência e prazo de validade, quando houver.

13.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte dos objetos até o local indicado.

13.5. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

13.6. Quando da entrega dos insumos no Núcleo de Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte. Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sempre que possível, a fim de garantir proteção durante o transporte e armazenamento.

13.7. Os insumos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

13.8. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas.

13.9. O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, quando aplicável ao insumo, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações exigíveis.

14. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	401270	TECIDO MALHA COTTON, LARGURA 1,40 M.	METROS	731
02	*	TECIDO DE FORRO 100% ALGODÃO.	METROS	120
03	616635	ELÁSTICO CHANEL 2 CM BRANCO	METROS	3.000

04	610856	ELÁSTICO LINGERIE 0,7 CM BRANCO	METROS	3.500
05	620638	CONE DE LINHA PARA MÁQUINA OVERLOCK, 5.000 M, BRANCO.	UND	14
06	615136	CONE DE LINHA POLIÉSTER 40, 500M, BRANCA.	UND	14
07	*	AGULHA RETA INDUSTRIAL 80/12	UND	10
08	*	AGULHA OVERLOCK INDUSTRIAL 90/14	UND	10
09	630994	PAPEL PARDO SEMI-KRAFT, 40 CM - ROLO DE 100 M.	UND	05

*Quanto à leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como, para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada afim de garantir uma aquisição segura à Administração.

15. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

15.1. O levantamento de mercado, conforme preconiza o art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU, consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, não se confundindo com a mera pesquisa de preços. No âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, o setor solicitante possui a necessidade primária de garantir o fornecimento contínuo de insumos destinados à fabricação de calcinhas, utilizadas nas atividades desenvolvidas pela Gerência de Reinserção Social – GERES, especialmente no contexto das ações voltadas à dignidade menstrual, inclusão social e ressocialização. Dessa forma, torna-se fundamental que a solução escolhida assegure qualidade, economicidade e continuidade no fornecimento dos materiais necessários à execução das atividades produtivas da oficina de costura. O objeto da presente demanda consiste na aquisição de tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas e papel para moldes, materiais indispensáveis para o regular desenvolvimento das ações promovidas pela Administração Pública.

15.2. Para elaboração deste levantamento, foram adotadas fontes diversificadas de pesquisa, conforme exige o TCU. Inicialmente, foi realizada consulta a contratações similares promovidas pela Administração Pública para aquisição de materiais utilizados em oficinas de costura e projetos de confecção, por meio de Dispensa Eletrônica, visando o atendimento contínuo de demandas institucionais. Esta pesquisa de contratações similares é expressamente prevista como uma das formas válidas de levantamento de mercado. Além disso, foram consultados diretamente fornecedores do ramo têxtil e de aviamentos, todos devidamente registrados no Cadastro de Fornecedores do órgão, com as respectivas comunicações documentadas nos autos do processo.

15.3. Em relação às alternativas de solução disponíveis no mercado para atendimento da demanda, foram analisadas três possibilidades. A primeira consiste na aquisição direta dos insumos destinados à fabricação de calcinhas, em que a Administração realiza a compra dos materiais necessários para execução das atividades produtivas, sendo esta a solução mais adequada para assegurar a continuidade da produção e atendimento das demandas institucionais. A segunda alternativa corresponde à locação, modalidade que foi descartada por não se mostrar compatível com a natureza do objeto, uma vez que os itens pretendidos consistem em materiais consumíveis utilizados no processo produtivo da oficina de costura, impossibilitando sua utilização temporária ou devolução posterior. A terceira alternativa refere-se ao comodato, solução que também se mostrou inviável, considerando que os insumos possuem caráter consumível, incompatível com a transferência gratuita de uso, característica dessa modalidade.

15.4. Diante da análise comparativa das alternativas, considerando o contexto específico da presente demanda, a solução mais vantajosa é a aquisição direta de insumos para fabricação de calcinhas, mediante adoção da modalidade de dispensa de licitação. A justificativa para esta escolha baseia-se em razões técnicas e econômicas. Quanto às razões econômicas, a dispensa de licitação possibilita maior celeridade na contratação, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública e evitando prejuízos decorrentes da ausência dos materiais necessários. Além disso, a solução apresenta maior eficiência administrativa e menor impacto operacional quando comparada a procedimentos mais complexos e demorados. Quanto às razões técnicas, a demanda possui caráter contínuo e essencial para manutenção das atividades produtivas da oficina de costura, sendo necessário

assegurar regularidade no fornecimento dos insumos destinados às ações de dignidade menstrual, inclusão social e ressocialização promovidas pela GERES/SEJUS.

15.5. Além disso, os métodos de levantamento de mercado adotados permitiram coletar informações atualizadas e comparar diversas opções de produtos e fornecedores, garantindo uma análise completa sobre valores, especificações e disponibilidade no mercado, obtendo desta forma a Cesta de Preços (73217230) e o Painel de Preços (72751416).

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. De acordo com a Cesta de Preços (73217230) e Painel de Preços (72751416) elaborados pelo setor demandante, qual seja, o Núcleo de Compras e Projetos - NUCOP, o valor estimado para a presente aquisição de insumos para implantação de fabricação de calcinhas, com o intuito de atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS/RO, gira em torno de R$ 38.912,46 (trinta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR FRETE	VALOR UNT + FRETE	VALOR TOTAL
01	401270	TECIDO MALHA COTTON, LARGURA 1,40 M.	METROS	731	R$ 35,93	R$ 34,36	R$ 35,9770	R$ 26.299,19
02	*	TECIDO DE FORRO 100% ALGODÃO.	METROS	120	R$ 27,90	R$ 40,91	R$ 28,2409	R$ 3.388,91
03	616635	ELÁSTICO CHANEL 2 CM BRANCO	METROS	3.000	R$ 0,75	R$ 43,29	R$ 0,7644	R$ 2.293,20
04	610856	ELÁSTICO LINGERIE 0,7 CM BRANCO	METROS	3.500	R$ 1,61	R$ 26,80	R$ 1,6176	R$ 5.661,95
05	620638	CONE DE LINHA PARA MÁQUINA OVERLOCK, 5.000 M, BRANCO.	UND	14	R$ 22,14	R$ 29,24	R$ 24,2285	R$ 339,20
06	615136	CONE DE LINHA POLIÉSTER 40, 500M, BRANCA.	UND	14	R$ 24,93	R$ 25,46	R$ 26,7485	R$ 374,48
07	*	AGULHA RETA INDUSTRIAL 80/12	UND	10	R$ 2,29	R$ 30,32	R$ 5,322	R$ 53,22
08	*	AGULHA OVERLOCK INDUSTRIAL 90/14	UND	10	R$ 9,09	R$ 32,54	R$ 12,344	R$ 123,44
09	630994	PAPEL PARDO SEMI-KRAFT, 40 CM - ROLO DE 100 M.	UND	05	R$ 59,32	R$ 82,27	R$ 75,774	R$ 378,87
R$ 38.912,46 (trinta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)								

*Quanto à leitura do código CATMAT, se for identificado divergências entre a descrição do material proposto no presente, e a descrição técnica no ComprasGOV, o licitante deve seguir a descrição do material contida no Termo de Referência para elaboração de proposta, assim como para futura entrega do objeto, visto que o catálogo de material é insuficiente para abarcar as necessidades desta Secretaria, sendo necessário a confecção de descrição técnica mais detalhada a

fim de garantir uma aquisição segura à Administração.

LEGENDA

- (SEM CATMAT)

17. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.1. Considerando que a presente contratação corresponde à primeira aquisição dos itens por esta unidade requisitante, não há registros de contratações anteriores de objeto igual ou similar que possam ser utilizados como parâmetro histórico para composição da memória de cálculo.

17.2. Assim, a formação do preço estimado foi realizada integralmente com base em pesquisa mercadológica atualizada, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante levantamento de preços praticados no mercado, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade mercadológica vigente.

17.3. Destaca-se que a inexistência de aquisições pretéritas decorre do fato de que os itens ora pretendidos passam a integrar, neste momento, a necessidade administrativa da unidade requisitante, razão pela qual a presente contratação representa a primeira aquisição formal destinada ao atendimento da demanda identificada.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

18.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve optar pelo parcelamento da solução sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse sentido, a licitação será realizada por item quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala. O objetivo é ampliar a competitividade, permitindo a participação de licitantes que, embora não comportem a totalidade do objeto, possuam capacidade para executar itens ou unidades autônomas.

18.2. Considerando se tratar de aquisição de itens de consumo e permanente, o parcelamento da contratação se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar as compras conforme a sua real necessidade.

18.3. Os itens que pretendemos adquirir possuem especificações e aplicações que, quando agrupadas em um único lote, podem restringir a participação de fornecedores que não comercializam todos os produtos objeto da contratação. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o parcelamento atende às normas legais e às necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e controle financeiro.

18.4. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula n.º 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdependente, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados a atenderem especificamente à Gerência de Reinserção Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.

20. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

20.1. Para assegurar a adequada execução da contratação, caberá à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS adotar, previamente ao início da execução contratual, as seguintes providências:

a) Designar formalmente o Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual;

b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para o fornecimento dos

bens, indicando o local, a data e o horário para entrega dos materiais;

c) Designar comissão ou servidores responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Providenciar a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo nota fiscal, termo de garantia do fabricante, manuais de operação e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto;

e) Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais adquiridos, observando as condições necessárias à sua conservação;

f) Acompanhar continuamente a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a qualidade dos bens fornecidos, os prazos de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

g) Adotar as providências administrativas necessárias para a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Promover o recebimento definitivo dos bens somente após a verificação da conformidade dos produtos entregues e do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Com a aquisição dos insumos destinados à fabricação de calcinhas no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)", espera-se assegurar a continuidade, ampliação e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Gerência de Reinserção Social – GERES, garantindo melhores condições estruturais e operacionais para a execução das atividades institucionais voltadas à promoção da dignidade menstrual, assistência social e acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade. A disponibilidade contínua dos materiais permitirá maior organização das atividades produtivas, eficiência no planejamento das ações e regularidade na produção das peças confeccionadas, evitando interrupções que possam comprometer o desenvolvimento do projeto e o atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

21.2. Entre os principais resultados a serem alcançados, destaca-se a produção aproximada de 7.500 calcinhas, destinadas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para a promoção da saúde íntima, higiene pessoal, bem-estar e dignidade das beneficiárias atendidas pelas ações promovidas pela Administração Pública. Além disso, a iniciativa possui relevante impacto social, uma vez que busca reduzir situações de vulnerabilidade relacionadas à ausência de acesso a itens básicos de higiene, fortalecendo as políticas públicas voltadas à proteção social, à promoção da cidadania e à garantia dos direitos fundamentais das mulheres atendidas pelo projeto.

21.3. Além dos benefícios sociais proporcionados às beneficiárias atendidas, a realização da oficina de fabricação na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho proporcionará impactos positivos no processo de ressocialização das internas participantes, por meio da capacitação profissional, desenvolvimento de habilidades produtivas e incentivo à ocupação laboral. A execução das atividades contribuirá para o fortalecimento da inclusão produtiva, valorização pessoal, desenvolvimento da disciplina e estímulo à reintegração social, possibilitando às participantes acesso ao aprendizado de atividades práticas e ao aprimoramento de competências que poderão ser utilizadas futuramente como oportunidade de geração de renda e reinserção no mercado de trabalho.

21.4. Ademais, a iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à reinserção social, inclusão produtiva e promoção da cidadania, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade das ações institucionais desenvolvidas pela GERES. A aquisição dos insumos permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior padronização das peças confeccionadas e ampliação do alcance social do projeto, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade humana, assistência social e fortalecimento das ações direcionadas às mulheres e grupos vulneráveis atendidos pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

22. DA DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

22.1. Os insumos a serem adquiridos para a fabricação de calcinhas no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)", embora indispensáveis para a execução das atividades desenvolvidas pela Gerência de Reinserção Social – GERES, possuem potencial para gerar impactos ambientais decorrentes de seu uso, armazenamento, consumo e descarte durante o processo produtivo da oficina de costura realizada na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho. Tais impactos estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos têxteis provenientes do corte dos tecidos, sobras de linhas, elásticos, papel para moldes e embalagens dos materiais utilizados nas atividades. Dessa forma, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas e mitigadoras voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do projeto.

22.2. Nesse contexto, entre as medidas de tratamento e mitigação previstas, destaca-se a utilização racional dos insumos, visando evitar desperdícios durante a produção das peças confeccionadas, bem como o reaproveitamento de retalhos e sobras de tecidos sempre que possível em atividades complementares desenvolvidas pela oficina. Além disso, deverão ser adotados procedimentos adequados de armazenamento, organização e segregação dos resíduos gerados, promovendo o descarte ambientalmente correto dos materiais inutilizáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Também será incentivada a destinação adequada de embalagens e resíduos recicláveis por meio da coleta seletiva, sempre que houver viabilidade técnica e operacional.

22.3. Ademais, a execução das atividades contribuirá para o fortalecimento da conscientização socioambiental entre as internas participantes da oficina de costura, por meio da adoção de boas práticas relacionadas ao consumo consciente, reaproveitamento de materiais e utilização responsável dos recursos empregados nas atividades produtivas. Dessa forma, além dos benefícios sociais e ressocializadores proporcionados pelo projeto, a iniciativa também promoverá práticas sustentáveis voltadas à redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos insumos e diminuição dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

23. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

23.1. MODALIDADE

23.1.1. O Processo Administrativo n.º 0033.016462/2026-17 será conduzido por meio da Modalidade de Empenho Ordinário, tendo em vista sua pretensão de utilização, a modalidade da licitação e a finalidade de atender as demandas da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça ao longo do período de 12 (doze) meses.

23.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

23.4. Tal condição possibilita a comparação direta entre as propostas apresentadas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade ou da compatibilidade dos produtos. A adoção do julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a participação de micro e pequenas empresas, evitar a concentração da contratação em um único fornecedor e garantir a economicidade, a eficiência e a padronização necessárias à execução do objeto.

23.5. MODO DE DISPUTA

23.6. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de **Dispensa Eletrônica**, realizado por meio do sistema oficial adotado pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os participantes e observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

23.7. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico, durante o período estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

23.8. Encerrado o período de recebimento das propostas, será realizada a análise da proposta

mais vantajosa para a Administração, bem como da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e da regulamentação aplicável.

23.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou o fornecedor seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, sucessivamente, até a identificação daquela que atenda integralmente às condições previstas para a contratação.

24. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

24.1. A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Esse procedimento é regulado pela Lei n.º 14.133/2021, que é a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde diz:

24.2. Art. 75. É dispensável a licitação:

24.3. I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

24.4. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência (...)

24.5. VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

24.6. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial…

24.7. (...)

24.8. Considerando as particularidades operacionais e a alta rotatividade inerente ao sistema prisional, bem como a necessidade de adquirir, de forma célere, acurada e tempestiva, os itens constantes no item 4 da presente Solicitação de Compra, torna-se necessário adotar a modalidade de Dispensa de Licitação para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

24.9. Dessa forma, a adoção da modalidade permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça, possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme a demanda real e de maneira tempestiva, promovendo a ocupação produtiva da mão de obra carcerária, a consequente redução dos índices de ociosidade nas unidades assistidas e a eficiência dos serviços prestados.

25. DA DISPENSA ELETRÔNICA

25.1. **Da Participação em Dispensa:**

25.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

25.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

25.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

25.1.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

25.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

25.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

25.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

25.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

25.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

25.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

25.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

25.1.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

25.1.14. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

25.2. **Fase de Lances:**

25.2.1. A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

25.2.2. Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema

para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

25.2.3. Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

25.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

25.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

25.2.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

25.3. **Julgamento das Propostas de Preço:**

25.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

25.3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

25.3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

25.3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

25.3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

25.3.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

25.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

25.3.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

25.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

25.3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.4. **Impugnação ou pedido de esclarecimento:**

25.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

25.6. O prazo será de 48 (quarenta e oito horas) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

26.0.1. Poderão participar da presente **Dispensa Eletrônica** as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo

de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.0.2. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

26.1. **Participação em consórcio:**

26.1.0.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

26.1.0.2. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de de insumos para a fabricação de calcinhas no sistema prisional de Rondônia, para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

26.1.0.3. Além disso, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade da análise documental, da fiscalização da execução contratual e da responsabilização dos contratados, sem que houvesse benefício técnico ou econômico para a Administração.

26.2. **Participação de cooperativas**

26.2.0.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que demonstrem a compatibilidade entre seu regime jurídico e a execução do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável.

26.3. **Situação econômico-financeira**

26.3.1. Não poderão participar da presente contratação as empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

26.3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente plano de recuperação homologado judicialmente, quando exigível, e demonstre possuir capacidade econômico-financeira para executar integralmente o objeto da contratação.

26.4. **Impedimentos legais e sanções**

26.4.1. Não poderão participar desta contratação direta as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante o prazo da penalidade;

c) suspensas, quando a sanção alcançar o órgão ou entidade promotora da contratação;

d) que se enquadrem em qualquer outra hipótese legal de impedimento prevista na legislação vigente.

26.4.2. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sem prejuízo de outras verificações julgadas necessárias.

26.5. **Agentes públicos e conflito de interesses**

26.5.0.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público pertencente aos quadros do órgão ou entidade promotora da licitação, bem como de pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou dirigentes se encontrem em situação de conflito de interesses com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

26.6. **Grupo econômico e unicidade de proposta**

26.6.0.1. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

26.6.0.2. É vedada a participação simultânea de empresas controladas, controladoras, coligadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como a atuação por interpostas pessoas, quando caracterizada tentativa de frustração da competitividade ou comprometimento da isonomia do certame.

26.7. **Custos de participação**

26.7.0.1. As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento pela Administração Pública, independentemente do resultado do certame.

26.8. **Observância à legislação**

26.8.0.1. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, bem como submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

27.1. Embora a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a presente contratação não comporta a aplicação da reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar.

27.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos para a fabricação de calcinhas no sistema prisional de Rondônia, sendo realizada por **dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

27.3. Considerando as características do objeto, a adoção de reserva de cotas não se mostra adequada, uma vez que a contratação será realizada por **item**, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e assegurando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com os demais participantes.

27.4. Ademais, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

27.5. Dessa forma, conclui-se pela não aplicação da reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurada a ampla participação dessas empresas na presente Dispensa Eletrônica, desde que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

28. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

28.1. A exclusão de pessoas físicas no presente certame justifica-se pelas características do objeto e pelas condições necessárias à sua adequada execução, considerando que a contratação envolve a aquisição de insumos destinados à fabricação de calcinhas no âmbito do projeto de incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária, em atendimento às demandas das unidades prisionais vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça. Trata-se de materiais de consumo — tais como tecidos, elásticos, linhas, aviamentos e demais insumos têxteis — que deverão ser fornecidos em quantitativos compatíveis com as necessidades previamente identificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, dimensões, composição, características e demais requisitos definidos nos documentos da contratação. Embora os bens possam ser classificados como comuns, por apresentarem características passíveis de definição objetiva e disponíveis no mercado, o fornecimento exige capacidade para atender integralmente aos quantitativos solicitados, bem como para realizar a seleção, separação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos. Nesse contexto, a participação no certame pressupõe que o fornecedor disponha de organização compatível com as obrigações assumidas, especialmente para assegurar a regularidade do fornecimento e a entrega dos materiais em conformidade com os padrões estabelecidos pela Administração.

28.2. Além disso, a execução da contratação pressupõe a entrega de produtos novos, em perfeitas condições de utilização e em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, cabendo à contratada responder pela qualidade e integridade dos itens fornecidos. Eventuais produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, variação de tonalidade, encolhimento, defeitos de tecelagem ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos, sem

prejuízo das demais medidas cabíveis. Dessa forma, ainda que não se trate de objeto que demande elevada complexidade técnica, é necessário que o fornecedor tenha condições de assegurar a regularidade do abastecimento, a adequada conservação dos produtos durante o transporte e a entrega de todos os itens nas quantidades e características exigidas. A Lei Federal nº 14.133/2021 não estabelece impedimento genérico à participação de pessoas físicas nas contratações públicas, de modo que eventual restrição deve estar vinculada às particularidades do objeto e devidamente justificada nos autos. No presente caso, a medida decorre da avaliação das condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações relacionadas ao fornecimento dos insumos para fabricação de calcinhas, especialmente quanto à capacidade de atendimento dos quantitativos, observância das especificações e eventual substituição de itens em desconformidade.

28.3. Cumpre destacar, ainda, que os materiais adquiridos serão destinados ao atendimento das necessidades das unidades prisionais e, portanto, a sua disponibilidade regular é necessária para evitar desabastecimento e interrupções nas atividades educacionais e profissionalizantes que dependem desses insumos. A ocorrência de atrasos, entregas incompletas ou fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações previstas poderá prejudicar o planejamento da Administração, comprometer a continuidade das oficinas de capacitação e exigir a adoção de providências adicionais para correção das irregularidades. Registre-se que a fabricação de calcinhas integra projeto voltado ao incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária, cuja execução depende da disponibilidade contínua e tempestiva dos insumos, de modo que a descontinuidade no fornecimento repercutiria diretamente na formação profissional dos custodiados e na produção realizada nas unidades prisionais. Por essa razão, mostra-se necessário que o fornecedor apresente condições concretas de cumprir as obrigações assumidas de maneira regular e eficiente, especialmente no que se refere ao acondicionamento adequado, transporte e entrega dos produtos. Os materiais deverão ser encaminhados ao Almoxarifado da SEJUS/RO, onde estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, devendo ser observadas as condições de integridade, conservação e conformidade estabelecidas no Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, caberá à contratada promover a substituição dos itens inadequados, dentro das condições e prazos estabelecidos pela Administração.

28.4. Dessa maneira, a exclusão da participação de pessoas físicas não decorre de limitação genérica à competitividade, mas da necessidade de compatibilizar as condições de participação com as características e exigências do fornecimento pretendido. Considerando os quantitativos estimados, a necessidade de atendimento integral das unidades demandantes, a exigência de observância rigorosa das especificações e a responsabilidade pela adequada entrega e eventual substituição dos produtos, entende-se tecnicamente justificável a restrição, por contribuir para a redução dos riscos relacionados ao desabastecimento, ao fornecimento inadequado e ao descumprimento das obrigações assumidas. A medida busca assegurar maior confiabilidade na execução, permitindo que a Administração conte com fornecedor que disponha de condições comerciais, operacionais e logísticas compatíveis com o objeto, sem prejuízo da observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

29. DA PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico adotado para a realização da Dispensa Eletrônica, observando as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

29.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por Item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas para a contratação.

29.3. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), contendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, manutenção, assistência técnica, substituição dos bens quando necessária, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução do contrato.

29.4. Os preços deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**, sendo desconsideradas as casas decimais excedentes para fins de julgamento.

29.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua

apresentação, permanecendo o proponente vinculado às condições ofertadas durante esse período.

29.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta;

II - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

III - Contiverem vícios insanáveis ou apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do objeto.

29.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, planilhas, memória de cálculo ou outros elementos que demonstrem a formação do preço ofertado, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.9. Na análise das propostas, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, desde que preservados a isonomia, a transparência e o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica.

29.10. A apresentação da proposta implica a declaração de que o fornecedor possui disponibilidade nas quantidades e especificações exigidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a disponibilizar os itens no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

30. DA HABILITAÇÃO

30.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 11.802/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

30.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

30.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

30.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

30.2.2. Será admitida comprovação também, por meio de **"certidão positiva com efeito de negativo",** diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

30.2.3. As certidões deverão estar dentro do **prazo de validade.**

30.2.4. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

30.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

30.3.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) **Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovem a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto.

b) **Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) agente de contratação possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

30.3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômico-financeira e a homologação do plano pelo juízo competente.

30.3.3. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

30.3.4. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o(a) agente de contratação o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

30.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º.

30.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º.

30.3.7. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já tenha se consagrado classificado em outro item(ns)/lote(s).

30.3.8. **OBS**: As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste item estão em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessárias para assegurar a aptidão econômico-financeira dos licitantes e a adequada execução das obrigações contratuais, garantindo o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampla competitividade do certame.

30.4. A exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 05% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação e Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) fundamenta-se na necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira da empresa, prevenindo inadimplências e descontinuidade na execução contratual, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e no inciso XVI do art. 42 do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024. A Solvência Geral (SG) não será exigida, visto que os índices de LC e LG são considerados suficientes para garantir a saúde financeira da contratada em contratações de menor valor, evitando restrição indevida à competitividade.

30.4.1. Essa exigência está alinhada com os princípios de governança e gestão de riscos previstos no art. 36 do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, assegurando que as empresas contratadas possuam solidez financeira compatível com as obrigações contratuais. O percentual adotado segue parâmetros usuais na Administração Pública, equilibrando a necessidade de segurança jurídica com a ampla participação no certame.

30.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

30.5.1. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:**

30.6. Para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de insumos para fabricação de calcinhas (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas, agulhas e papel pardo), destinados a atender às necessidades da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, no município de Ji-Paraná (JPR), no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)", sob a responsabilidade da Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), a qualificação técnico-profissional será exigida de forma compatível e proporcional ao objeto contratado.

30.7. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a comprovação de profissional técnico específico no quadro permanente da licitante ou mediante contrato de prestação de serviços, uma vez que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns de consumo, cujas especificações são objetivamente definidas e cuja execução não demanda a atuação de responsável técnico especializado.

30.7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns de consumo, não será exigida a indicação de profissional responsável técnico, tendo em vista que o fornecimento de insumos têxteis, aviamentos e materiais para corte e modelagem não demanda acompanhamento técnico especializado para sua execução, sendo suficiente a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

30.7.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:**

30.8. Para fins de aferição da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar comprovação

de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

30.9. Os atestados deverão comprovar experiência prévia em:

a) Fornecimento de tecidos ou materiais têxteis (tais como malhas, tecidos de algodão ou materiais de composição similar);

b) Fornecimento de insumos e aviamentos de costura (tais como elásticos, linhas industriais, agulhas industriais ou papel para moldes);

c) Fornecimento de materiais de consumo compatíveis com o objeto desta contratação.

30.10. A exigência de comprovação mínima de **10% do quantitativo estimado** visa assegurar que a licitante possui experiência prévia compatível com o volume da contratação, reduzindo riscos de inexecução contratual e garantindo o adequado fornecimento dos bens à Administração.

30.11. Serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

30.12. Poderão ser aceitos documentos equivalentes que demonstrem o fornecimento regular de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

30.13. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

30.14. Quando necessário, poderá ser exigida declaração da empresa de que dispõe de capacidade operacional, logística e comercial compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação.

30.15. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

30.16. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

a) Declaração de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

b) Declaração de que sua proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantia e demais custos incidentes sobre a execução da contratação;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias ao fornecimento do objeto.

30.17. **Documentação Complementar**

30.18. Além da documentação legalmente exigida, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que tomou conhecimento das especificações técnicas, das condições de fornecimento e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Declaração de que possui capacidade operacional para fornecer os bens objeto da contratação, em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

31. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. A execução do objeto consiste na aquisição de insumos destinados à fabricação de calcinhas (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas, agulhas e papel pardo) para atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia – GERES/SEJUS/RO. As atividades serão desenvolvidas na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, no município de Ji-Paraná/RO, no âmbito do projeto “Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)”, com a finalidade de garantir o incentivo educacional,

profissionalizante e a reinserção social da população carcerária.

31.2. O fornecimento dos bens será realizado mediante emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Administração, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

31.3. A CONTRATADA deverá garantir que os bens fornecidos:

a) Sejam novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e uso;

b) Atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

c) Sejam entregues acompanhados da documentação pertinente, incluindo fichas técnicas, catálogos, certificado de garantia do fabricante e demais documentos exigíveis, quando aplicável;

d) Estejam livres de defeitos de fabricação, vícios, deformações ou avarias que comprometam sua utilização no processo produtivo da oficina de costura.

31.4. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no local estabelecido neste Termo de Referência, não sendo admitidos atrasos injustificados ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas.

31.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no contrato.

31.6. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, garantia e fornecimento dos bens.

31.7. A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga e descarga, embalagens, tributos, seguros, garantia e demais despesas necessárias à perfeita execução da contratação

32. DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

32.1. A presença de servidores designados para a fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa contratada.

32.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

32.3. Gestor do contrato;

32.4. Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, de preferência efetivos;

32.5. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos insumos destinados à fabricação de calcinhas (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas, agulhas e papel pardo) serão exercidos por representantes da SEJUS/GERES especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros.

32.6. O fornecimento do objeto está sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização pela Administração Pública, a qualquer tempo, em todas as suas etapas de entrega e recebimento no Almoxarifado Central.

32.7. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, bem como solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato, crie obstáculos à fiscalização ou não corresponda às exigências de segurança do órgão.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

33.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

33.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

33.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

34. LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO

34.1. **Da Ciência e Entrega**

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 9 9967-3427
A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou Termo de Contrato será encaminhada pela Administração ao e-mail indicado pela contratada em sua proposta, que por sua vez, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

Qualquer manifestação em resposta ao e-mail encaminhado será considerada "ciência", sendo o primeiro dia útil subsequente à confirmação de recebimento pela contratada.

Caso a contratada não confirme o recebimento no prazo estipulado supra, considerar-se-á automaticamente ciente da comunicação no último dia desse prazo — qual seja, 05 (cinco) dias úteis.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

34.2. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:**

A SEJUS, conforme disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

35. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com o item **34, LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO**, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

36. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

36.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

37. DOS DEVERES DAS PARTES

37.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

37.2. **DA CONTRATADA:**

37.2.1. **DO FORNECIMENTO DOS BENS**

37.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os bens (insumos para fabricação de calcinhas) em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando ofertadas) e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada

37.2.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, remanufatura ou recondicionamento, acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

37.2.4. Os insumos e aviamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas fichas técnicas, catálogos, certificados de garantia do fabricante e demais documentos exigíveis, quando aplicáveis.

37.2.5. A CONTRATADA será responsável por TODAS as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, sem qualquer ônus adicional para a

CONTRATANTE.

37.2.6. Os tecidos e aviamentos (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas industriais, agulhas industriais e papel pardo para moldes) deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de material de qualidade inferior, de tonalidade divergente ou com defeitos de tecelagem e acabamento.

37.2.7. Caso qualquer bem seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, apresente defeitos de fabricação ou vícios aparentes ou ocultos, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da fiscalização

37.2.8. **DA GARANTIA**

37.2.9. A CONTRATADA responderá pela garantia dos insumos e materiais têxteis fornecidos, observando o período mínimo de Garantia Técnica de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da garantia oferecida pelo fabricante.

37.2.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem custos para a Administração, a substituição integral dos insumos ou materiais que apresentarem defeitos de fabricação, alteração de composição, variação indevida de tonalidade, encolhimento excessivo ou vícios de qualidade.

37.2.11. Quando a substituição do item rejeitado não puder ser realizada de forma imediata, a CONTRATADA deverá providenciar o saneamento da pendência dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido pela Administração, de modo a não comprometer o cronograma das atividades da oficina de costura desenvolvida na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)"

37.2.12. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade ou quantidade previstos na legislação aplicável.

37.2.13. **DA ENTREGA**

37.2.14. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4.228, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

37.2.15. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração (das 07h30min às 13h30min), mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (69) 9 9967-3427, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

37.2.16. Os bens somente serão considerados entregues após conferência qualitativa e quantitativa e emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

37.3. **DA CONTRATANTE:**

37.3.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato.

37.3.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

37.3.3. Receber provisória (em até 05 dias corridos) e definitivamente (em até 10 dias corridos após o recebimento provisório) os bens, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

37.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias.

37.3.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para sua regularização ou substituição dos bens.

37.3.6. Fiscalizar a execução do contrato e aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

37.3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do devido atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

37.3.8. Manifestar-se formalmente sobre todos os atos relacionados à execução contratual, especialmente quanto ao recebimento dos bens, aplicação de penalidades e demais providências administrativas.

38. DO ACESSO AO SEI

38.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

38.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

38.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site http://sei.ro.gov.br e clicar em "ainda não sou **cadastrado**", preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

38.4. ***Observação:*** *O perfil de* ***Usuário Externo*** *não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

38.5. ***Mais informações***: Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

39. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VEDAÇÕES

39.1. A contratação decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação será formalizada por meio de instrumento contratual administrativo ou Nota de Empenho, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições aplicáveis ao fornecimento imediato de insumos para fabricação de calcinhas (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas, agulhas e papel pardo). Esta aquisição destina-se a atender às necessidades da Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO) na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, no município de Ji-Paraná/RO, no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual).

39.2. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, prazo este considerado suficiente para a entrega total do objeto, seu recebimento definitivo e a cobertura do período de garantia técnica. Não serão admitidas as prorrogações sucessivas previstas no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de fornecimento de natureza contínua.

39.3. Uma vez formalmente convocada pela Administração para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

39.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

39.5. A formalização do contrato administrativo não constitui atribuição do agente ou comissão de contratação, sendo providenciada pela autoridade competente, com apoio da unidade jurídica, com base na minuta previamente aprovada nos autos do processo.

39.6. Compete à Procuradoria-Geral do Estado, quando aplicável, proceder à análise jurídica da minuta contratual e demais atos necessários à regular formalização do ajuste, bem como auxiliar na adoção das providências relativas ao registro e publicidade do contrato nos sistemas oficiais.

39.7. Após sua formalização, o contrato deverá ser devidamente registrado e publicado nos meios oficiais de divulgação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial

competente e Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente.

40. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

40.1. A CONTRATADA deverá garantir que os bens fornecidos (insumos para fabricação de calcinhas) estejam em perfeitas condições de utilização e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

40.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência, qualquer bem que apresente defeitos de fabricação, vícios, avarias, falhas de tecelagem/acabamento ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

40.3. A execução da garantia não acarretará, em nenhuma hipótese, custos adicionais à CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de reparo, substituição, transporte, frete, carga e descarga e demais custos necessários ao cumprimento da garantia.

40.4. Os insumos e aviamentos fornecidos deverão ser acompanhados da garantia fornecida pelo fabricante, quando aplicável, comprometendo-se a CONTRATADA a prestar toda a assistência necessária durante o período de garantia legal e técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, promovendo a substituição dos materiais quando constatados defeitos de fabricação ou vícios de qualidade.

40.5. Os tecidos e aviamentos fornecidos (tecido malha cotton, tecido de forro 100% algodão, elásticos, linhas, agulhas industriais e papel pardo) deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, alterações de composição, variações de tonalidade, encolhimento, falhas de acabamento ou quaisquer características que comprometam sua utilização no processo produtivo.

40.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos bens fornecidos durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item no prazo de até 30 (trinta) dias corridos estabelecido pela Administração, de modo a não comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas na oficina de costura da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, no município de Ji-Paraná/RO, no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual).

40.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios de qualidade ou de quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

41. DA GARANTIA CONTRATUAL

41.1. Não serão exigidas garantias contratuais, visto que o objeto se trata de um bem comum e de baixa complexibilidade

42. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

42.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, em razão da natureza do fornecimento dos bens.

42.2. A vigência contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, compreendendo o fornecimento dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a execução das obrigações acessórias, a eventual substituição dos bens em caso de desconformidade, bem como o cumprimento das obrigações de garantia e demais responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

42.3. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, estabelecido neste Termo de Referência, observado o cronograma definido pela Administração.

42.4. A fixação da vigência em 12 (doze) meses mostra-se adequada para garantir tempo suficiente à execução integral da contratação, ao recebimento definitivo dos bens e ao acompanhamento das obrigações contratuais, assegurando à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO o recebimento dos

materiais necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas na oficina de costura da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, no município de Ji-Paraná/RO, no âmbito do projeto "Atenção Específica à Mulher e a Grupos Vulneráveis (Dignidade Menstrual)", sob a responsabilidade da Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO).

42.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à garantia dos bens fornecidos, quando aplicável, e à substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

43. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

43.1. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, **contado do orçamento estimado definitivo da Administração**, adotado como data-base do primeiro reajuste, conforme justificativa técnica constante nos autos.

43.2. O reajustamento observará a data do orçamento estimado definitivo da Administração como data-base do primeiro reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> (...)
>
> § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

43.3. Tal determinação foi expressamente incorporada ao ordenamento estadual por meio do **Decreto nº 32.094, de 29 de setembro de 2026**, que alterou o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conferindo nova redação ao § 2º do art. 153, nos seguintes termos: "*O valor será reajustado anualmente, **tendo como data-base, para a primeira oportunidade de concessão, a data do orçamento estimativo à contratação** e, para as subsequentes, a data dos efeitos do último evento de reequilíbrio econômico-financeiro realizado*."

43.4. Adicionalmente, em corroboração, veja-se o entendimento do TCU quanto a recomposição de preços:

> Acórdão 1587/2023-Plenário - TCU
>
> [Enunciado] É irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então **ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). (grifo nosso)**

43.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

43.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

> I - planilha de custos demonstrando a composição de custos, quando esta já não constar do processo licitatório; e
>
> II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
>
> Art. 154 - § 8° É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
>
> Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

43.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

43.8. **Termo Aditivo:**

43.8.1. **Princípios Gerais**

43.8.1.1. O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

43.8.2. **Formalização**

43.8.2.1. A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público.

43.8.2.2. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa.

43.8.2.3. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

43.8.3. **Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

43.8.3.1. Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021.

43.8.3.2. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

43.8.4. **Prorrogação Contratual**

43.8.4.1. A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

43.8.5. **Apostilamento**

43.8.5.1. Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

43.8.6. **Índices de Reajuste**

43.8.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

44. DO PAGAMENTO

44.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo.

44.2. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitados o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

44.3. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

44.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

44.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

44.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

44.7. A contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da dispensa.

44.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme o disposto no art. 145 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, com exceções explícitas nos parágrafos do referido artigo.

44.9. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura à Administração, devendo vir acompanhada dos documentos solicitados no art. 62 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

I - Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Consulta de Regularidade do Empregador;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Consulta de Regularidade TST;

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

V - Certidão Negativa de Débitos Federais - Consulta de Regularidade Ministério da Fazenda.

Nota: Serão admitidas certidões positivas que possuam efeitos negativos.

44.10. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data-limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N X VP X I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX / 100) / 365, sendo:

TX = Percentual da data anual do PCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Nota: Como critério para correção monetárias aplicar-se-á o IPCA ou outro índice que se apresente mais vantajoso para a Administração.

45. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

45.1. O processo administrativo sancionador constitui instrumento destinado à apuração da autoria, materialidade e responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

45.2. Verificada a ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega dos bens, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, entrega de bens com defeitos, vícios ou avarias, recusa injustificada na substituição de materiais rejeitados ou qualquer outra infração contratual, o Fiscal do Contrato ou a comissão responsável pelo acompanhamento expedirá notificação formal à CONTRATADA, fixando prazo razoável para saneamento da irregularidade, quando cabível.

45.3. Quando a irregularidade for sanável e a CONTRATADA promover sua correção dentro do prazo concedido, sem prejuízo relevante à Administração, a notificação terá caráter orientativo, não ensejando, por si só, a instauração de processo sancionador.

45.4. Persistindo o descumprimento ou tratando-se de infração que, por sua gravidade, não admita saneamento imediato, o Fiscal do Contrato elaborará relatório circunstanciado, contendo descrição dos fatos, evidências, indicação das cláusulas contratuais violadas e sugestão das medidas cabíveis, encaminhando-o à autoridade competente para deliberação.

45.5. Recebido o relatório, o Ordenador de Despesas poderá determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

45.6. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento, aplicativo oficial de mensagens previamente aceito pela CONTRATADA ou, subsidiariamente, por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

45.7. O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da notificação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

45.8. Nos casos em que for proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será observado o rito específico previsto na legislação vigente.

45.9. Concluída a instrução processual, não acolhidas as razões de defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada, aplicando, quando cabível, as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, com a devida publicidade e registros administrativos.

45.10. Da decisão administrativa caberá recurso, na forma e nos prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

45.11. Após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionatória, serão promovidos os registros nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, quando aplicável, bem como nos demais sistemas previstos em norma.

45.12. A atuação dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto deverá observar rigorosamente os deveres funcionais previstos em lei, respondendo administrativa, civil e penalmente quando caracterizada ação ou omissão dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

46. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

46.1. O procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria n° 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) que dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

46.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que possa ser imputada à CONTRATADA, em razão das infrações praticadas e dos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

46.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o dano causado à Administração, a proporcionalidade, a razoabilidade e as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto.

46.4. As sanções previstas somente deixarão de ser aplicadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

46.5. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - **Advertência;**

II - **Multa;**

III - **Impedimento de licitar e contratar;**

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

46.6. A sanção de **"Advertência"** será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente quando a irregularidade não ocasionar prejuízo significativo à execução do objeto contratado.

46.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento, sem justificativa aceita pela Administração, de qualquer obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, no Contrato ou no Aviso de Contratação Direta, podendo caracterizar-se, dentre outras hipóteses:

a) Não efetuar a entrega da documentação exigida para a contratação;

b) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado;

c) Atrasar injustificadamente a entrega da máquina de bordar ou dos tecidos;

d) Entregar os bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Deixar de substituir, no prazo fixado, os bens recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas;

f) Descumprir as obrigações relativas à garantia dos bens fornecidos.

46.8. Após 30 (trinta) dias de inadimplemento da obrigação principal, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da apuração do caso concreto pela Administração e da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

46.9. Na aplicação da sanção de advertência será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação.

46.10. A advertência será formalizada por escrito e poderá ser aplicada quando suficiente para corrigir a conduta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções mais gravosas em caso de reincidência ou de infração de maior gravidade.

46.11. Será aplicada a sanção de **"Multa"** nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega dos bens, descumprimento das obrigações contratuais, comportamento inidôneo, fraude ou demais infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

46.12. Em observância à Portaria nº 1182/2024 da SEJUS, ficam estabelecidos os seguintes critérios para aplicação das multas:

a) Infrações leves (prejuízo posterior): multa de 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações médias (prejuízo imediato): multa de até 15% (quinze por cento);

c) Infrações graves (prejuízo permanente ou relevante): multa de até 30% (trinta por cento).

46.13. A multa incidirá, conforme a natureza da infração, sobre o valor do contrato ou sobre a parcela inadimplida, competindo à Administração definir a base de cálculo mais adequada ao caso concreto.

46.14. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia contratual, quando exigida.

46.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

46.16. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada a sanção de **impedimento** de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade, especialmente quando a CONTRATADA:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Der causa ao retardamento injustificado da execução do objeto contratado.

46.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e nos demais sistemas oficiais de cadastro adotados pela Administração Pública.

46.18. Poderá ser aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

46.19. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando a CONTRATADA:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

46.20. Também estarão sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade as empresas que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em razão de atos ilícitos praticados.

46.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

46.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

47. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.011.14.421.2102.2953	Segurança para recomeçar - Sistema penitenciário.	Fundo Penitenciário (FUPEN): 2.712.0.0000.1	33.90.30

48. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

48.1. Deve ser observada a Lei n.º 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou

eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

48.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n.º 4.007, de 28 de março de 2017 e Lei n.º 9.307, 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei n.º 13.129, de 26 de maio de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao art. 11, do referido diploma legal.

49. DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

49.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

49.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

50. DO FORO

50.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

51. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

51.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

51.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

51.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

52. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

52.1. O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

52.2. Fica a CONTRATADA ciente de que a publicidade do Aviso de Contratação Direta e da Proposta Adjudicada na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à dispensa eletrônica.

52.3. A contratação no valor total estimado neste Termo de Referência não obriga a Administração a executar todo o montante. A execução de qualquer percentual está condicionada à liberação orçamentária e ao critério da Administração Pública.

52.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

52.5. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por Item em conformidade com o critério de julgamento estabelecido.

52.6. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

52.7. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO.**

53. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: FABIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social - SEJUS/GERES.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANADA GUZMÁN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde**, **Gerente**, em 23/11/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 23/11/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Meire Oliveira de Araujo**, **Presidente**, em 24/11/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/11/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78975425** e o código CRC **4C5B9ECA**.